



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET (VIA FIBRA ÓPTICA E/OU RÁDIO/SATÉLITE), FULL-DUPLEX, SIMÉTRICOS, SEM LIMITE DE FRANQUIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS (SEMAS, SEMEIA, SEMEC E SESMAB), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. A contratação ocorrerá nos itens, conforme itens constantes no **Anexo 01** deste Termo de Referência.

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, conforme demanda de cada órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1.2.2. O objeto enquadra-se como serviço de natureza comum.

1.2.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote/item, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem

1.2.4. A descrição complementar dos itens seguirá o seguinte:

A) Item 1: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, via fibra óptica, junto à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Secretarias Vinculadas e Fundos Municipais de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, demais setores acoplados, totalizando 15(quinze) links de conexão ligando estes à rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia, 7(sete) dia por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados baseado, obrigatoriamente, em estrutura de fibra óptica com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato necessários à execução do serviço, suporte técnico e o fornecimento de pelo menos 14 (quatorze) IPs de versão 4 (IPv4), válidos na Internet. A taxa de transmissão será de 500 Mbps (500 Megabits por segundo).

B) Item 2: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, via fibra óptica, junto à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Secretarias Vinculadas e Fundos Municipais de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente, setores e demais unidades pertinentes, totalizando 15(quinze) links dedicados de conexão à rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia, 7(sete) dia por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados baseado, obrigatoriamente, em estrutura de fibra óptica com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato necessários à execução do serviço e suporte técnico e o fornecimento de com pelo menos 14 (quatorze) IPs de versão 4 (IPv4),



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

válidos na Internet. A taxa de transmissão será de 200 Mbps (200 Megabits por segundo).

C) Item 3: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, via fibra óptica, entre a Rede de Dados destinado à departamentos, unidades básicas e centros especializados de saúde e demais setores demandantes e a rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia, 7(sete) dia por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados baseado, obrigatoriamente, em estrutura via rádio com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato necessários à execução do serviço e suporte técnico e o fornecimento de com pelo menos 14 (quatorze) IPs de versão 4 (IPV4), válidos na Internet. A taxa de transmissão será de no mínimo de 100 Mbps (100 Megabits por segundo).

D) Item 4: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, via fibra óptica, entre a Rede de Dados destinado aos departamentos vinculados a prefeitura municipal, unidades escolares do município, departamentios e espaços agregados a Secretaria Municipal de Educação e a Unidade de Reciclagem do Município de Abaetetuba a rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia, 7(sete) dia por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados baseado, obrigatoriamente, em estrutura via rádio com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato necessários à execução do serviço e suporte técnico e o fornecimento de com pelo menos 14 (quatorze) IPs de versão 4 (IPV4), válidos na Internet. A taxa de transmissão será de no mínimo de 30 Mbps (30 Megabits por segundo).

E) Item 5: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, preferencialmente com estrutura via fibra óptica (na falta da mesma poderá ser aceito outras tecnologias, tais como: via rádio ou via satélite) que atenderam as unidades de saúde localizada nas ilhas, sem limite de franquia, com IP Fixo, incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção, que promoverá conectividade entre a Rede de Dados destinado ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família, localizadas nas regiões de ilhas do Município de Abaetetuba a rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia, 7(sete) dia por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados baseado, obrigatoriamente, em estrutura via rádio com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato necessários à execução do serviço e suporte técnico e o fornecimento de com pelo menos 14 (quatorze) IPs de versão 4 (IPV4), válidos na Internet. A taxa de transmissão será de no mínimo de 100 Mbps (100 Megabits por segundo).

1.3. As planilhas contendo os locais e endereços/logradouros onde serão executados os serviços são aquelas contidas no Anexo 01 deste Termo de Referência.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520, de 2002 e as especificações dos serviços objeto deste TR estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO por lote.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos Links de internet dedicada e compartilhada justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais/Fundos Municipais, em função da alta demanda por parte dos vários órgãos que compõem a administração pública municipal para o envio e recebimento de informações via internet, consulta e acompanhamentos dos vários programas/processo e convênios, sistemas de transparência e site oficial do Município, sistemas de compartilhamento de informações e armazenamento de dados e documentos, sistema contábil e tributação, Publicações de informações nos portais de TCM, sistemas de Compras e publicação e a realização de licitações no sistema de Pregão na forma eletrônica, bem como nas várias tarefas de uso diários como emissão de Nota fiscal eletrônica de serviços online, emissão e consulta de certidões, Acesso à internet à algumas unidades que necessitam tais como os serviços de primeira necessidade (Escolas, Unidades de saúde, unidades de apoio assistências, de fiscalização entre outros), dentre outros que se fizerem necessários eventualmente.

3.1.1. A contratação de link de internet de forma DEDICADA, justifica-se ao suprimento da necessidade, finalidade e estabilidade dos serviços prestados. Ora pretende-se contratar são duas:

3.1.1.1. Fornecer conectividade à internet para a sede da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, setores acoplados e departamentos a ela vinculados. Tal fornecimento irá atender às mais diversas áreas de atuação e desenvolvimento de serviços executados de administração pública municipal, quem necessitam de uma conectividade estável e rápida, em toda sua essencialidade e importância dos serviços a serem desempenhados forma estabilizada. Salientando que o contrato atual de fornecimento está defasado em sua proporcionalidade de atendimento e em quantitativo e velocidade, e está com o seu vencimento próximo, sendo necessários contratação de um novo fornecimento de links.

3.1.1.2. Fornecer conectividade à internet para conduzir atividades de rotineiras e de cooperação com órgãos parceiros da Administração Pública Municipal e reuniões de trabalho com órgãos congêneres estrangeiros. Essas atividades permeiam todas as Unidades (saúde, educação, assistência etc) com a sede da Prefeitura Municipal e consoante com suas secretarias municipais, e muitas vezes possuem necessidades de acesso à Internet diversificadas. E conforme a execução das atividades a serem desenvolvidas ao longo do ano, poderá urgir alguma que possa necessitar de conectividade com internet, essencial e necessária para seu desenvolvimento, saneando tais necessidades e garantindo a melhor qualidade dos serviços prestados e demandas apresentadas. Os serviços objeto deste TR são essências para a continuidade dos trabalhos, assim de extrema importância a celeridade dos trâmites processual, transparência e agilidade nos serviços. Sendo assim, justificada pela sua essência e importância para o desenvolvimento e gestão eficiente ao município de Abaetetuba.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

3.1.2. Tais atividades são conduzidas por meio de conexões VPN e de máquinas e softwares fornecidos pelas contrapartes, e, por conseguinte, necessitam de rede dedicada, o que irá garantir agilidade, esabilidade e rapidez na prestação dos serviços.

3.1.3. Assim, fundamentamos a manutenção do acesso à Internet, conforme a demanda apresentada pelas partes envolvidas, para utilização no dos serviços de modo a melhorar a estrutura e desenvolvimento dos serviços, atendendo às demandas apresentadas nas solicitações iniciais. Além disso, possibilitando também, em algumas eventuais situações (reuniões, eventos, palestras e etc.), que muitas vezes demandam soluções próprias de videoconferência, consultas, envio e recebimento de arquivos, dentre outros que se necessários a utilização dos serviços, ocorrendo, por não atendimento destes, implicar em prejuízos e deficiências na prestação dos serviços à administração pública.

4. DAS QUANTIDADE E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A especificação dos links de internet desejados é o necessário para atender às demandas descritas neste Termo. A velocidade solicitada detinadas a suprir as necessidades será de 500 Mbps, 200 Mbps, 100 Mbps e 30 Mbps hoje comercializado pelas operadoras, e a quantidade de IPs fixos utilizáveis, conforme a quantidade solicitada na descrição dos itens, números necessários para atender a serviços de rede instalados no prédio sede da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, suas secretarias e departamentos vinculados e fundos municipais que necessitam de acesso externo e em unidades em diferentes locais.

4.1.2. Esses quantitativos atendem, inclusive, à expansão de demanda. Existe previsão de reestruturação de infraestrutura dos diversos setores do município, pois com o aumento das demandas ao longo do exercício, e com o surgimento de novas demandas, vários projetos, extensão, ampliação e implantação de sistemas, ampliando a necessidade por recursos de acesso Internet. Nesse sentido, também foi iniciada a contratação de serviços de rede capazes de suportar novos projetos, que multiplicará a necessidade de comunicação com a Internet.

5. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS AO OBJETO

5.1. O serviço a ser contratado é de dois links de acesso à internet com as seguintes especificações cada:

5.1.1. Link de dados logicamente independente, dedicado de acesso à Internet banda larga, com garantia de entrega de 99,5% da velocidade contratada para os itens.

5.1.2. Velocidade do link: 500, 200, 100 e 30 Mbps de download e upload (velocidade simétrico).

5.1.3. Sem limite de dados (franquia) para download ou upload.

5.1.4. O fornecimento de equipamento, a instalação a configuração, o suporte e a manutenção deverão estar inclusos no serviço contratado.

5.1.5. Não poderá haver nenhuma restrição para o uso do link, tais como: provedor adicional, limites de sessões simultâneas, limite de dispositivos conectados à rede local e filtros bloqueando a ativação de servidores http, telnet, ftp, e-mail etc.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

5.1.6. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), além de entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association) e demais normas, quando couber, não serão aceitos os acessos através de infraestrutura que utilize tecnologias de acesso compartilhado como, xDSL e PON

5.2. Requisitos da rede e dos equipamentos:

5.2.1. Os equipamentos disponibilizados pela Contratada devem ser homologados pela ANATEL e atender ao disposto no subitem anterior.

5.2.2. A conexão entre cada porta de comunicação WAN de cada roteador instalado pela Contratada na Administração e o backbone da Contratada deverá ser exclusiva e dedicada para os itens 1 e 2, e compartilhada para o item 3, conexão IP de acesso à internet.

5.2.3. A Contratada deverá interligar o ponto de acesso à rede da Administração por meio de uma única interface Ethernet.

5.2.4. A Contratada deve garantir o provimento de pelo menos um serviço DNS primário e um secundário para utilização pelos usuários dos links.

5.2.5. O roteador ou equipamento necessário a serem instalados deve suportar em todas suas funcionalidades IPv4 ou IPv6.

5.2.6. Os equipamentos e insumos eletroeletrônicos deverão ser, preferencialmente, bivolt (110-220 volts) e deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao seu uso (cabos de força, adaptadores, baterias, softwares de instalação e configuração e etc.).

5.2.7. Deverão ser substituídos os equipamentos ou insumos de responsabilidade da Contratada, respeitados os prazos definidos nos requisitos de suporte técnico, que apresentem defeito ou mau funcionamento, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Requisitos de segurança da informação:

5.3.1. Os blocos IP não poderão ser designados para a Contratante, bem como nenhuma divulgação de configuração da solução.

5.3.2. Não divulgação de configurações de designação dos blocos IP em nome da Contratante. A não divulgação da designação dos blocos de IPs em nome da Contratante não exime a Contratante das responsabilidades legais decorrentes do uso da solução.

5.3.3. Para cada roteador, a Contratada deverá fornecer à Contratante as informações para acesso (usuário e senha), via porta de console e SSH v2 pela rede interna, com privilégios somente para operações de leitura (read only). Também deverá ser fornecido acesso, somente de leitura, às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

roteadores para gerar logs (Syslog - RFC 3164) ou Traps SNMP para um ou mais endereços IPs a serem definidos pela Contratante.

5.3.4. Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá aplicar nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à Contratante, implementações de segurança tais como: autenticação de roteador CPE, controle de acesso aos dispositivos e listas de acesso.

5.3.5. Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, de forma que roteadores não autorizados não possam injetar ou descobrir rotas da rede da Contratante.

5.3.6. A Contratada deverá configurar os elementos de rede para habilitar o *logging* dos eventos da rede da Contratante, tais como conexões externas e registros de utilização de serviços (arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web e tentativas de login não autorizado). Os logs devem estar com o horário sincronizado via NTP e possuir o quanto for possível de detalhes, sem, no entanto, gerar dados em excesso. A Contratada deve possuir um sistema de *Loghost* dedicado à coleta e ao armazenamento dos logs gerados pelos dispositivos da rede da Contratante.

5.3.7. A Contratada deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à Contratante.

5.3.8. A Contratada deverá realizar análises de vulnerabilidades periódicas, a cada 15 (quinze) dias corridos, nos segmentos da rede da Contratante, visando detectar possíveis falhas de segurança da rede e entregar relatórios contendo os resultados das análises realizadas e situação do serviço contratado.

5.3.9. A Contratada não poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços.

5.3.10. A Contratada é obrigada a guardar sigilo dos dados e das informações postos à sua disposição, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma, sob as penas da lei.

5.3.11. A Contratada é obrigada a adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo aos dados e às informações postos à sua disposição.

5.3.12. Não divulgação de configurações de designação do bloco IP em nome da Contratante. A não divulgação da designação do bloco de IPs em nome da Contratante não à exime das responsabilidades legais decorrentes do uso da solução.

5.3.13. A contratada deve configurar todos os equipamentos sem nenhuma referência à Contratante, tais como nome de equipamentos, designação lógica de link e contas de usuários.

5.4. Requisitos de implantação:

5.4.1. A infraestrutura básica para implantação do serviço exigida no ponto de entrega do link de acesso à Internet deve ser fornecida pela Contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

5.4.2. Os equipamentos necessários para a disponibilização do ponto de acesso à Contratante, tais como cabos, fibra ótica, modems, roteadores, e conectores, devem ser fornecidos pela Contratada em regime de comodato.

5.4.3. As despesas com os profissionais, incluindo transporte, estadia e alimentação, serão de responsabilidade da Contratada

5.4.4. Todas as despesas para a correta execução do objeto, tais como fretes, deslocamentos, transportes e outros serão de responsabilidade da Contratada.

5.4.5. Eventuais ajustes a serem feitos para adequação do ambiente da Contratante, relacionados à execução das atividades de preparação da infraestrutura, tais como: ajuste no cabeamento elétrico, ajuste no cabeamento lógico de dados, remoção de racks, dentre outras, estarão a cargo da equipe da Contratante.

5.4.6. Os ajustes a serem efetuados pela Contratante dizem respeito somente à sua infraestrutura, limitando-se fisicamente à conexão com os equipamentos fornecidos e instalados pela Contratada.

5.4.7. Os ajustes a serem realizados para que os equipamentos da Contratada estejam aptos a serem conectados à rede da Contratante (operacionais), são de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo, cabos, conectores e demais insumos.

5.5. Requisitos de manutenção e suporte técnico:

5.5.1. A Contratada deve disponibilizar Suporte Técnico de forma remota, que será acionado sempre que ocorrerem falhas ou mau funcionamento em equipamentos ou insumos de responsabilidade do licitante vencedor instalados na Contratante.

5.5.2. O Suporte remoto deve ser capaz de identificar e eliminar as anormalidades no link contratado, sem a presença de um técnico da Contratada no ambiente da Contratante.

5.5.3. O atendimento para os chamados remotos deve ocorrer em até 2 (duas) horas após a abertura do chamado, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

5.5.4. Para o suporte remoto, a Contratada deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira. Os chamados poderão ser abertos através dos seguintes canais: telefone, e-mail, página web (chat), sistema web de chamados mantida pela contratada.

5.5.5. A Contratada deve disponibilizar Suporte Técnico de forma *on-site*, que será acionado sempre que ocorrerem falhas ou mau funcionamento em equipamentos ou insumos de responsabilidade da Contratada, instalados na Contratante.

5.5.6. O Suporte técnico *on-site* caracteriza-se pela presença de técnicos especializados no local, capazes de identificar e eliminar as anormalidades no link contratado.

5.5.7. O Suporte Técnico *on-site* deverá ser prestado por profissional devidamente qualificado, sempre que a Contratante solicitar ou nos casos em que o suporte remoto não for capaz de identificar e/ou eliminar as anormalidades no link de transmissão ou nos demais componentes da solução.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

5.5.8. Constatada a necessidade da presença de um técnico da Contratada nas instalações da Contratante, o tempo máximo para atendimento não deve exceder 04 (quatro) horas, após a abertura do chamado.

5.5.9. O prazo máximo para restabelecer o funcionamento normal do link contratado deverá ser de no máximo 04 (quatro) horas, após o início do atendimento, independentemente de o chamado ser de suporte remoto ou *on-site*.

5.5.10. A Contratada deve gerenciar de forma pró-ativa a Rede disponibilizada para a Contratante, desde o backbone até a porta LAN dos roteadores instalados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 dias por ano, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, tempo de retardo de ida e volta, percentual de pacotes com erros, percentual de descarte de pacotes, disponibilidade e desempenho da rede Contratada.

5.5.11. Devem ser alocados consultores qualificados para sanar quaisquer dúvidas contratuais ou de prestação dos serviços.

5.5.12. A resposta a uma solicitação realizada por telefone ou correio eletrônico deve ser providenciada em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5.13. A Contratada deve substituir os equipamentos ou insumos de sua responsabilidade, que apresentem defeito ou mau funcionamento, na execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.5.14. A Contratada deve comunicar à Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, as interrupções necessárias para manutenções preventivas do link contratado e do Serviço de Suporte Técnico.

5.6. Requisitos de nível de serviço:

5.6.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo deste termo de referência só poderá ser desconsiderada pela Contratante quando for decorrente de uma das seguintes situações:

5.6.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da Contratante;

5.6.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da Contratante;

5.6.1.3. Falha de qualquer equipamento da Contratada que não possa ser corrigida por inaccessibilidade causada pela Contratante;

5.6.1.4. Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações de serviço, desde que previamente negociada e autorizada pela Contratante.

5.6.2. O link contratado deve ter disponibilidade de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), considerando a relação do tempo no qual determinado acesso está em operação plena e o tempo em que a operação do mesmo está prejudicada, durante o período de observação (que deve ser mensal).

5.6.3. O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:

5.6.3.1. $D = ((T_m - T_i) / T_m) * 100$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

5.6.3.2. Onde:

5.6.3.3. D é o Índice de disponibilidade mensal dos serviços;

5.6.3.4. Ti é o somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento;

5.6.3.5. Tm é o Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

5.6.4. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, não ultrapassem 4 (quatro) horas cada interrupção e sejam iniciadas e finalizadas dentro do período das 22:00 horas às 05:00 horas;

5.6.5. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso – enlaces ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes através dele;

5.6.6. A análise referente aos períodos de indisponibilidade, e o consequente aceite ou não dos mesmos, será concluída em até 2 (dois) dias úteis após a sua apresentação pela Contratada;

5.6.7. Durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá manter registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções nas portas de comunicação, a fim de justificar a não consideração de períodos de indisponibilidade perante a Contratante;

5.6.8. O objetivo das solicitações feitas nos itens anteriores é garantir a avaliação do comportamento do serviço prestado, identificando a necessidade de alteração de largura de banda, os períodos característicos de utilização etc.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002.

6.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo contratado estarão previstos no Edital de licitação.

6.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado em Edital.

6.4. As regras de desempate entre as propostas são as discriminadas em Edital.

6.5. O Critério de julgamento e avaliação da proposta será o **MENOR PREÇO POR LOTE** visando a obtenção de proposta mais vantajosa para o objeto.

6.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.

6.7. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidas pelo fornecedor serão:

A) Comprovação que já executou contrato ou prestou serviços em número



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

equivalente ao objeto desta contratação;

B) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto de licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/Mf da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa licitante;

C) O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

D) A Licitante deverá apresentar o **Termo de Autorização** ou documento equivalente, na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, atestando que a mesma está autorizada a prestar os serviços de comunicação e multimídia (SCM);

E) Comprovação que possui em seu quadro de funcionários, **Responsável(eis) técnico(s)**, e apresentar declaração que possuirá vistas para atuar na região da CONTRATANTE na data de assinatura do contrato;

6.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legítima dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, quando for o caso, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.10. Será considerado vencedor o participante que apresentar o menor preço para o objeto da contratação.

6.11. As demais regras sobre o procedimento encontram-se dispostas em Edital e instrumento contratual.

6.12. O preço proposto deverá levar em consideração o valor unitário do link de velocidade dedicado para cada ITEM/LOTE, no qual deverá estar incluso todos os custos relacionados com a despinibilização dos equipamentos até os locais destinados a implantação dos serviços, frete, retirada, remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte e distribuição de equipamentos e demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

6.13. Os serviços objetos deste TR deverá permitir incorporar modificações ou ampliações, durante o período de vigência do contrato, sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá a CONTRATANTE consultar a CONTRATADA para a definição de novas condições técnico- comerciais (viabilidade, downgrade de velocidade e valores de mercado), bem como agendamento de paralizações nos serviços, caso isso seja necessário, para as modificações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.5.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 7.5.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiada da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.21. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078, de 1990;

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A licitante vencedora do certame deverá executar os serviços objeto deste termo na Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas várias secretarias, departamentos e demais prédios públicos na sede do município, zona rural e ilhas em conformidade com este termo.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 70 da Lei 8.666 de 1993;

9.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

9.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

9.5. Nos termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

9.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta em sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido prevista na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, a não ser nos casos quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ou superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, então o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Conceder aumento ou supressão no(s) valor(s) contratado(s) conforme texto a seguir:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. O IST foi adotado, em detrimento do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, por se um índice atrelado aos serviços de telecomunicações, conforme esclarece a ANATEL: "O Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) é um índice composto por uma combinação de outros índices existentes na economia com o objetivo de atualizar valores associados à prestação dos serviços de telecomunicações, especialmente tarifas da telefonia pública, refletindo as reais variações de despesas das prestadoras da melhor forma possível."

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação dos serviços objeto deste termo sujeitará a empresa, a juízo de Administração, à multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8.666/93;
- 12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgão e entidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 12.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência;
- 12.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.1.1; 12.1.; 12.1.3; 12.1.4 e 12.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.4.1. Tenham sofridos condenações definitivas por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

12.4.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, se for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não considerando como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O procedimento da PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido pro pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos oficiais de imprensa oficial de Imprensa.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação serão aquelas previstas do orçamento referente ao exercício de 2022, a serem definidas antes da celebração do contrato.

13.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

14.1. O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificada e configurada a vantajosidade e necessidade, nos termos determinados no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. A vistoria para prestação dos serviços é essencial para melhor conhecimento dos locais, necessidades e condições necessárias para execução dos serviços objeto deste termo de referência;

15.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte à divulgação do Edital de licitação, estendendo-se até o dia útil anterior à data para a abertura de sessão pública;

15.3. Para realização da vistoria, a licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização como tal;

15.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste termo;

15.5. O atestado de Vistoria Técnica será emitido por um representante da Prefeitura Municipal de Abaetetuba;

15.6. A empresa, a seu critério, poderá DECLINAR da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob a pena de penalidades da lei, que em pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

15.7. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esclarecimentos da quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes do objeto;

16. DO PRAZO E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços objeto deste termo deverá ser realizado/prestado no prazo máximo de **15 (quinze)** dias após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com as necessidades dos órgãos demandantes, onde serão informadas as dependências e localidades para a execução dos serviços, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira;

16.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) comunicar a data e o horário para realização do serviço, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) de antecedência**;

16.3. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro no Município de Abaetetuba, sem qualquer tipo de ônus adicionais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

16.4. O recebimento e a aceitação dos serviços objetos deste TR estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da CONTRATANTE, sendo atestado, mediante avaliação técnica favorável,

16.5. A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

16.6. Não será aceito serviço diferente do especificado neste TR fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;

16.7. O prazo de garantia de funcionamento e a prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido;

16.8. A garantia será acionada caso se constate avaria, defeito ou qualquer vício que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina;

16.9. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características do serviço, a CONTRATANTE, comunicará o fato, por escrito, destinado a Administração, sendo de **5 (cinco) dias úteis o prazo para sanar os defeitos**, contados da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;

16.10. Não serão cobertos pela garantia os danos decorrentes de caso fortuito, força maior, ação de terceiro ou causado por motivos para os quais o CONTRATANTE houver dado causa;

16.11. A CONTRATADA deve apresentar detalhadamente em sua proposta todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento dos seus serviços e suporte para a solução de problemas;

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. O objeto deste termo de Referência, tem como base legal o Decreto Nº 10.024/2019 e Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas em Edital e nas demais prescrições legais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Eventual alteração deste projeto para adequação ou ajuste de condições deverá ser submetida ao ordenador(res) de despesa(s).

18.2. Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

18.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Abaetetuba,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Salvos nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Abaetetuba/PA, 08 de agosto de 2022.

Aprovam este Termo:

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO

Secretária Municipal de Administração de Abaetetuba/PA

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

JOSIANE DA COSTA BAIA

Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDO CEZAR ZACARIAS

Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO 01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET (VIA FIBRA ÓPTICA E/OU RÁDIO/SATÉLITE), FULL-DUPLEX, SIMÉTRICOS, SEM LIMITE DE FRANQUIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS (SEMAS, SEMEIA, SEMEC E SESMAB), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	12 MESES
1	SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, VIA FIBRA ÓPTICA, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE MAIS SETORES ACOPLADOS, TOTALIZANDO 15(QUINZE) LINKES DE CONEXÃO LIGANDO ESTES À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, 24 HORAS POR DIA, 7(SETE) DIA POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS BASEADO, OBRIGATORIAMENTE, EM ESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE TÉCNICO E O FORNECIMENTO DE PELO MENOS 14 (QUATORZE) IPS DE VERSÃO 4 (IPV4), VÁLIDOS NA INTERNET. (A TAXA DE TRANSMISSÃO SERÁ DE: 500 MBPS (500 MEGABITS POR SEGUNDO); 200 MBPS (200 MEGABITS POR SEGUNDO); 100 MBPS (100 MEGABITS POR SEGUNDO); 30 MBPS (30 MEGABITS POR SEGUNDO) E 100 MBPS - (100 MEGABITS POR SEGUNDO).	SERVIÇOS	1	R\$	R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

RELAÇÃO ITENS - COMPOSIÇÃO DO LOTE – 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO POR VELOCIDADE DO LINK	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	12 MESES
1	Link de Internet dedicado com largura de banda de 500 Mbps Full-Duplex, síncrono (500 Mbps de download e 500 Mbps de upload), infraestrutura via fibra óptica, sem limite de franquia, com um bloco de IP Fixo, incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção.	serviço	16	R\$	R\$	R\$
2	Link de Internet dedicado com largura de banda de 200 Mbps Full-Duplex, síncrono (200 Mbps de download e 200 Mbps de upload), infraestrutura via fibra óptica, sem limite de franquia, com IP Fixo, incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção.	serviço	15	R\$	R\$	R\$
3	Link de Internet dedicado com largura de banda de 100 Mbps Full-Duplex, síncrono (100 Mbps de download e 100 Mbps de upload), infraestrutura via fibra óptica, sem limite de franquia, com IP Fixo, incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção.	serviço	32	R\$	R\$	R\$
4	Link de Internet dedicado com largura de banda mínima de 30 Mbps Full-Duplex, síncrono (30 Mbps de download e 30 Mbps de upload), infraestrutura via fibra óptica, sem limite de franquia, com IP Fixo, incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção.	serviço	29	R\$	R\$	R\$
5	Link de Internet dedicado com largura de banda mínima de 100 Mbps Full-Duplex, síncrono (100 Mbps de download e 100 Mbps de upload), preferencialmente em infraestrutura via fibra óptica (na falta da mesma poderá ser aceito outras tecnologias, tais como: via rádio ou via satélite) que atenderam as unidades de saúde localizada nas ilhas, sem limite de franquia, com IP Fixo, incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção.	serviço	6	R\$	R\$	R\$
Valor Global						R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ESPECIFICAÇÃO ITEM 1: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, via fibra óptica, junto à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Secretarias Vinculadas e Fundos Municipais de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, demais setores acoplados, totalizando 15(quinze) links de conexão ligando estes à rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia, 7(sete) dia por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados baseado, obrigatoriamente, em estrutura de fibra óptica com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato necessários à execução do serviço, suporte técnico e o fornecimento de pelo menos 14 (quatorze) IPs de versão 4 (IPv4), válidos na Internet. A taxa de transmissão será de 500 Mbps (500 Megabits por segundo).

ESPECIFICAÇÃO ITEM 2: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, via fibra óptica, junto à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Secretarias Vinculadas e Fundos Municipais de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente, setores e demais unidades pertinentes, totalizando 15(quinze) links dedicados de conexão à rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia, 7(sete) dia por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados baseado, obrigatoriamente, em estrutura de fibra óptica com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato necessários à execução do serviço e suporte técnico e o fornecimento de com pelo menos 14 (quatorze) IPs de versão 4 (IPv4), válidos na Internet. A taxa de transmissão será de 200 Mbps (200 Megabits por segundo).

ESPECIFICAÇÃO ITEM 3: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, via fibra óptica, entre a Rede de Dados destinado à departamentos, unidades básicas e centros especializados de saúde e demais setores demandantes e a rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia, 7(sete) dia por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados baseado, obrigatoriamente, em estrutura via rádio com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato necessários à execução do serviço e suporte técnico e o fornecimento de com pelo menos 14 (quatorze) IPs de versão 4 (IPv4), válidos na Internet. A taxa de transmissão será de no mínimo de 100 Mbps (100 Megabits por segundo).

ESPECIFICAÇÃO ITEM 4: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, via fibra óptica, entre a Rede de Dados destinado aos departamentos vinculados a prefeitura municipal, unidades escolares do município, departamentos e espaços agregados a Secretaria Municipal de Educação e a Unidade de Reciclagem do Município de Abaetetuba a rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia, 7(sete) dia por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados baseado, obrigatoriamente, em estrutura via rádio com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato necessários à execução do serviço e suporte técnico e o fornecimento de com pelo menos 14 (quatorze) IPs de versão 4 (IPv4), válidos na Internet. A taxa de transmissão será de no mínimo de 30 Mbps (30 Megabits por segundo).

ESPECIFICAÇÃO ITEM 5: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, preferencialmente em infraestrutura via fibra óptica (na falta da mesma poderá ser aceito outras tecnologias, tais como: via rádio ou via satélite) que atenderam as unidades de saúde localizada nas ilhas, sem limite de franquia, com IP Fixo, incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção., entre a Rede de Dados destinado ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família, localizadas nas regiões de ilhas do Município de Abaetetuba a rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia, 7(sete) dia por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados baseado, obrigatoriamente, em estrutura via rádio com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato necessários à execução do serviço e suporte técnico e o fornecimento de com pelo menos 14 (quatorze) IPs de versão 4 (IPv4), válidos na Internet. A taxa de transmissão será de no mínimo de 100 Mbps (100 Megabits por segundo).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

COMPOSIÇÃO SUB ITENS - SERVIÇOS INTERNET - ABAETETUBA-PÁ								
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS VINCULADAS								
Nº	Local	Plano	Endereço/Logradouro	N	Bairro	pontos	v. unit.	v. total
1	Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Anexos e Departamentos acoplados	500 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
2	SEFIM	200 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
3	SEMOB	200 Mbps	Rua Pedro P. Paes	1355	Centro			
4	Prefeitura Municipal - Anexo - Gabinete	200 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
5	DEMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito	100 Mbps	Rua Olávo Ribeiro	1359	Santa Rosa			
6	Fundação Cultural	100 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
7	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	500 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
8	SEMAD - Anexo - Comissão Permanente de Licitação	200 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
9	SEMAD - Anexo - Sala dos Pregoeiros	200 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
10	SEMAD - Anexo - Setor de Contabilidade	200 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro			
11	Terminal Rodoviário	30 Mbps	Rodovia Dr. João Miranda	s/n	Santa Rosa			
12	Delegacia de Beja	30 Mbps	Avenida Francisco Azevedo Monteiro esquina C/ Rua do Castelo	s/n	Vila de Beja			
13	Casa dos conselhos	30 Mbps	Rua Antonio Mendes	816	São Sebastião			
14	Casa do Cidadão	30 Mbps	Rua Barão do Rio Branco	1168	Centro			
15	Casa do empreendedor	30 Mbps	Rua Siqueira Mendes	1281	Centro			
16	SINE	30 Mbps	Rua Primeiro de Maio	1232	Centro			
17	Conselho Tutelar Urbano	30 Mbps	Travessa Joaquim Mendes Contente	s/n	Santa Rosa			
18	Conselho Tutelar Rural	30 Mbps	Travessa Emídio Nery da Costa	417	São Lourenço			
19	Defesa Civil – COMPDEC	30 Mbps	Travessa José Latino Lídio da Silva	418	São Lourenço			
TOTAL GERAL - SEMAD					TOTAL			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Nº	Local	Plano	Endereço/Logradouro	N	Bairro	pontos	v. unit.	v. total
1	CRAS Algodual	500 Mbps	Rua Jairlandia	659	Algodual			
2	Acessuas/Cras Ribeirinhos	500 Mbps	Travessa Santos Dumont	63	Centro			
3	CRAS Quilombola	30 Mbps	Rio Itacuruça	s/n	comunidade itacuruça			
4	Espaço de Acolhimento - EACA	200 Mbps	Travessa do Hospital	1672	Santa Rosa			
5	CRAS São Sebastião	500 Mbps	Travessa Hildo Carvalho	s/n	São Sebastião			
6	CRAS Angélica	500 Mbps	Travessa Deocleciano Tocantins Viana	2232	Angélica			
7	CREAN	500 Mbps	Rodovia PA 409	s/n	Jarumã			
8	CREAS	500 Mbps	Rua Barão do Rio Branco	1293	Centro			
9	CRAS São Lourenço	500 Mbps	Rua Barão do Rio Branco	1293	Centro			
10	Secretaria de Assistencia Social - SEMAS	500 Mbps	Rua Barão do Rio Branco	1293	Centro			
11	Secretaria Assistencia Social -Anexo - Cad. Único	500 Mbps	Rua Barão do Rio Branco	1293	Centro			
TOTAL GERAL - SEMAS					TOTAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								
Nº	Local	Plano	Endereço/Logradouro	N	Bairro	pontos	v. unit.	v. total
1	SEMEC	200 Mbps	Avenida Pedro Rodrigues	700	Centro			
2	CME - Conselho Municipal de Educação	30 Mbps	Avenida Pedro Rodrigues	653	Centro			
3	Escola Vicente Maues	30 Mbps	Travessa José Gonçalves	503	São Lourenço			
4	Biblioteca Espaço CEU	30 Mbps	Travessa Hildo Carvalho	s/n	São Sebastião			
5	EMEIF Pedro Ferreira Costa	30 Mbps	Avenida Anchieta	2716	Angélica			
6	Creche Municipal São Sebastião	30 Mbps	Rua Dr. Francisco Leite Lopes	s/n	São Sebastião			
7	EMEIF Dom João Gazza	30 Mbps	Estr de Beja-km13 Arapiranga	S/N	ESTRADA			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8	EMEIF N Sra Guadalupe	30 Mbps	Est. de Beja-km-15	S/N	ESTRADA			
9	EMEIF Pe Hilário	30 Mbps	Estr. Nova de Beja PA483	S/N	ESTRADA			
10	EMEIF Raimundo Nominando Carv.	30 Mbps	Estrada de Beja Apeí km-4	S/N	ESTRADA			
11	EMEIF Santo Antonio	30 Mbps	Ramal do Castanhal 2	S/N	ESTRADA			
12	EMEIF Benedito Sena dos Passos	30 Mbps	PA 252- Abaeté-Moju	S/N	ESTRADA			
13	EMEIF Máximiano Antonio Rodrigues	30 Mbps	Ramal do Murutinga	S/N	ESTRADA			
14	EMEIF Joana da Conc. C. de Lima	30 Mbps	PA 151-km20 Rml Brasília	S/N	ESTRADA			
15	EMEIF João Cardoso	30 Mbps	Ramal Camurituba-Centro	S/N	ESTRADA			
16	EMEIF Leandro T. de Miranda	30 Mbps	Tv. do Sertão	1830	SANTA ROSA			
17	Creche Manoel Pereira Albuquerque	30 Mbps	Rua Deocleciano Tocantins	2615	ANGELICA			
18	Espaço Cultural São Miguel de Beja	30 Mbps	Rua Osni Barros	S/N	VILA DE BEJA			
19	EMEIF São Jorge	30 Mbps	Camurituba-Beira	S/N	ESTRADA			
TOTAL GERAL-SEMEC					TOTAL			

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Nº	Local	Plano	Endereço/Logradouro	N	Bairro	pontos	v. unit.	v. total
1	SEMAGRI	500 Mbps	Travessa Tiradentes	1067	Algodoal			
2	Feira do Produtor	500 Mbps	Travessa Tiradentes	1067	Algodoal			
3	Mercado de Peixe	200 Mbps	Av. Justo Chermont c/ Av. 15 de Agosto	s/n	Centro			
4	Matadouro Municipal	200 Mbps	Rua Frei Jose Maria de Manaus	238	Algodoal			
5	Mercado de Carne	200 Mbps	Av. Dom Pedro II c/ Av. 15 de Agosto	s/n	Algodoal			
6	Central de abastecimento da agricultura familiar	200 Mbps	Travessa Tiradentes - Anexo ao galpão da feira do produtor	1067	Algodoal			
TOTAL GERAL - SEMAGRI					TOTAL			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
Nº	Local	Plano	Endereço/Logradouro	N	Bairro	pontos	v. unit.	v. total
1	SEMEIA	200 Mbps	Rua Manoel de Abreu	1756	Multirão			
2	Unidade de Reciclagem de Lixo de Abaetetuba	30 Mbps	Rodovia PA 252, Km 12 - Rodovia Dr. João Miranda	s/n	Colônia Velha			
TOTAL GERAL - SEMEIA					TOTAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Nº	Local	Plano	Endereço/Logradouro	N	Bairro	pontos	v. unit.	v. total
1	CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento	100 Mbps	Avenida 15 de agosto	s/n	Centro			
2	UFS Dr. Jair Nery	100 Mbps	Rua Pedro Pinheiro Paes	s/n	Centro			
3	UBS/UFS Ary Lobato - Chicolândia	100 Mbps	Rua Manoel Pedro Ferreira	s/n	Algodoal			
4	UBS Algodoal	100 Mbps	Rua Berlindo Pinheiro	530	Algodoal			
5	Centro de Saúde – Francilândia	100 Mbps	Avenida Acre	s/n	Francilândia			
6	Vigilância Sanitária	100 Mbps	Rua Lauro Sodré	s/n	Centro			
7	Vigilância em Saúde	100 Mbps	Rua Lauro Sodré	s/n	Centro			
8	CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico	100 Mbps	Rua José Gonçalves Chaves	1538	São Lourenço			
9	UBS/USF Acendendo as luzes - Aviação	100 Mbps	2ª Rua do Campo da Aviação	s/n	Aviação			
10	SAMU	100 Mbps	Rua Professor Armando Costa Baia	1587	Aviação			
11	Hospital Nª Sª da Conceição	200 Mbps	Avenida Dom Pedro II	1280	Santa Rosa			
12	UBS/USF Osvaldo Ribeiro - Multirão	100 Mbps	Travessa Francisco Nobre	s/n	Multirão			
13	SESMAB	500 Mbps	Avenida Barão do Rio Branco	1232	Centro			
14	Centro de Saúde Dr. Roberto Contente	100 Mbps	Avenida Barão do Rio Branco	s/n	Centro			
15	Centro de Saúde Heraldo Pantoja	200 Mbps	Travessa Manoel de Abrel	s/n	Cristo Redentor			
16	UBS/USF Dr. João Miranda	100 Mbps	PA 151, Tervo da Colônia Velha	s/n	Colônia Velha			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

17	Centro de Atenção Psicossocial AD-CAPS AD	100 Mbps	Rodovia PA 409, Km 01 Estrada da Beja	s/n	Multirão			
18	Centro Especialidades Odontológicas – CEO	100 Mbps	Avenida 15 de Agosto	s/n	Multirão			
19	UBS Fluvial Augusto Nery	100 Mbps	Rio Maratauíra Frente à Cidade no Cruzeiro	s/n	Centro			
20	UBS/USF José Eder – Angélica	100 Mbps	Travessa Manoel da Cruz	s/n	Angélica			
21	UBS-ESF Gabriel Paes-São Sebastião	100 Mbps	Rua Benedito Sena dos Passos	s/n	São Sebastião			
22	UBS/USF Everaldo Araújo – São João	100 Mbps	Rua Trancredo Neves	s/n	São João			
23	UPA-Manoel Ferreira	500 Mbps	Travessa Santos Dumont	1325	Centro			
24	UBS Jarumã	100 Mbps	Rodovia PA 409, estrada de Beja	s/n	Jarumã			
25	UBS/USF Ramal do Médio Itacuruça	100 Mbps	Ramal Médio Itacuruça, PA 151	s/n	Estrada Ig. Mirí			
26	USF Antônia Sobrinho – Colônia Nova	100 Mbps	PA 151 km 03, Alça Viária	s/n	Colônia Nova			
27	USF – Murutinga	100 Mbps	Ramal do Murutinga, PA 151	s/n	Est. De Ig. Mirí			
28	USF - Pontilhão	100 Mbps	PA 151, Estrada de Ig. Mirí	s/n	Pontilhão			
29	USF-Vila de Beja	100 Mbps	Travessa Gov. Jader Barbalho	s/n	Distrito da Vila de Beja			
30	UBS – Rio Maracapucú – Sagrado	100 Mbps	Rio Maracapucú	s/n	Comunidade Sagrado Coração de Jesus			
31	UBS Orilândia Corrêa Dos Santos – Rio Paruru	100 Mbps	Rio Paruru	s/n	Comunidade Paruru			
32	UBS Laurival De Souza Azevedo – Capim	100 Mbps	Rio Capim	s/n	Comunidade do Capim			
33	USF Arumanduba	100 Mbps	Rio Arumanduba	s/n	Rio Arumanduba			
34	UBS Rio Tucumanduba	100 Mbps	Rio Tocumanduba	s/n	Comunidade Tocumanduba			
35	UBS Rio Anequara	100 Mbps	Rio Anequara	s/n	Comunidade Anequara			
36	Centro de Atenção Psicossocial II – CAPS II	100 Mbps	Rua Magno de Araújo	2306	São Lourenço			
37	Setor de Transporte	100 Mbps	Rodovia Dr. João Miranda	s/n	Cristo Trabalhador			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

38	CDA – Almoxarifado	100 Mbps	Rodovia Dr. João Miranda	s/n	Cristo Trabalhador			
39	Centro de Referência em Saúde Mental da Criança e do Adolescente – Brincando de Miriti	100 Mbps	Rodovia PA 409, Estrada de Beja	s/n	Multirão			
40	UBS/USF – Santa Clara	100 Mbps	Rua Ayrton Sena	s/n	Santa Clara			
TOTAL GERAL - SESMAB					TOTAL			